



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva da AUTOCLAVE BAUMER MODELO HISPEED 500 LITROS e OSMOSE REVERSA com fornecimento parcial de peças.

#### **1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

1.1.1. Considerando as definições constantes no art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de execução contínua.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva de equipamentos pertencentes à Secretaria de Saúde, em especial os itens pertencentes a Upa, como Autoclave termodesinfectora, e osmose reversa que são etapas essenciais na Central de Material Esterilizado, setor responsável em realizar diversos ciclos de limpeza, secagem, desinfecção e esterilização de todo o instrumental cirúrgico reutilizável que possam estar sujeitos à contaminação hospitalar é de extrema importância.

Estes equipamentos são usados de maneira quase ininterrupta pela UPA. É essencial que estes estejam sempre esterilizados e prontos para uso, sob pena de interrupção dos atendimentos prestados e conseqüentemente prejuízos às rotinas de diversos setores hospitalares que dependem dos materiais higienizados.

O contrato de manutenção preventiva e corretiva prolonga a vida útil desses equipamentos e a instituição consegue mantê-lo em atividade por grandes períodos, preservando o recurso público investido com a compra do equipamento e perfilhando os pilares do serviço regular, eficiente, seguro, atual e contínuo, conforme preconiza a Lei 8.987/95(art. 6º, §1º).

A manutenção preventiva em equipamentos hospitalares tem como base as inspeções periódicas e o acompanhamento das condições da aparelhagem. É planejada e realizada frequentemente, levantando dados que informam desgaste ou processo de degradação das máquinas. Desta forma, as condições reais de funcionamento de cada equipamento são conhecidas, sinalizando a existência de algum problema e se antecipando a danos futuros. Dentre os diversos benefícios para a elaboração de um processo de manutenção preventiva os principais são: maior vida útil dos equipamentos e seus componentes; maior tempo de disponibilidade dos equipamentos; redução no trabalho de emergência não planejado; redução nos custos de reparos; maior segurança e confiança no desempenho do aparelho aos pacientes e usuários; maior produtividade; atendimento eficiente; gerenciamento eficaz.

A manutenção corretiva, quando contratada previamente, garante maior celeridade e redução dos custos no atendimento dos chamados, visto que deixa de ser necessária a contratação avulsa de serviços.

A manutenção preventiva mensal dos equipamentos é essencial para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços de saúde oferecidos pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

Essa medida visa promover o acesso à saúde, prevenindo interrupções no atendimento e preservando a segurança dos pacientes. A justificativa está alinhada à **Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde**, que em seu artigo 2º estabelece que a saúde seja um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis para o seu pleno exercício. Ao garantir a manutenção preventiva para o pleno funcionamento dos geradores da Secretaria de Saúde, asseguramos um serviço humanizado e de qualidade no âmbito do **Sistema Único de**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**Saúde (SUS)**, contribuindo diretamente para a promoção da saúde e o bem-estar da população local.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIPTIVO</b>   | <b>QTD</b> | <b>APRESENTAÇÃO</b> |
|-------------|--|------------|---------------------|
| 01          | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças em AUTOCLAVE BAUMER MODELO HISPEED 500 LITROS | 12         | Meses               |
| 01          | OSMOSE REVERSA   | 12         | Meses               |

#### **3.1. DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados de acordo com as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas;
2. A CONTRATADA deverá utilizar ~~documentação técnica~~, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação de sua propriedade, para a realização das manutenções nos equipamentos sob sua responsabilidade.
3. Após o término de cada manutenção preventiva mensal ou corretiva (se necessário), a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado com a descrição dos serviços realizados, peças substituídas e nome do técnico executor.
4. Fica proibida qualquer modificação nos equipamentos de que venha alterar suas características originais ou atuais, exceto mediante autorização prévia, por escrito, da Coordenadora Cristiane Aparecida Tomazella responsável da UPA.
5. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer as peças necessárias para a realização das manutenções preventivas, sem que isso implique em qualquer ônus para a CONTRATANTE, conforme discriminado abaixo:

**3.1.1 Peças inclusas autoclave:** Mangueiras, mangotes de inox, cabos elétricos, resistências, boias, guarnições de resistências e de bóia, guarnições da porta, disjuntores, contadores, mangueiras e conexões pneumáticas, válvulas solenoides, válvulas pneumáticas, purgadores, eletrodos de nível, conexões das linhas de vapor e água, válvulas de retenção e seus reparos, registros agulha, kit reparos de pistão das portas, terminais de resistência.

**3.1.2 Peças inclusas osmose:** Mangueiras, filtros, conexões e membranas.

**3.2** A CONTRATADA deverá empregar, nos equipamentos sob sua responsabilidade, componentes novos, originais de fabricação ou equivalentes, obedecendo às normas vigentes da ABNT e do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas ou recondiçionadas, salvo em motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com aceite pelas áreas técnicas componentes da UPA;

Os equipamentos deverão ser mantidos sempre em perfeitas condições operacionais e de segurança elétrica e mecânica;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL:**

Após a emissão da ordem de início de serviço a CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria da UPA, no prazo de 10 dias úteis, o cronograma de manutenções preventivas;

Este calendário deverá ser elaborado em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços na unidade e de maneira que os equipamentos sejam disponibilizados para a realização dos procedimentos contratados;

A manutenção preventiva deverá consistir minimamente de uma visita mensal, em dia útil e horário comercial, exceto mediante solicitação e autorização prévia da Área de da Coordenação da UPA e abranger minimamente os seguintes procedimentos:

A CONTRATADA deve realizar inspeções periódicas detalhadas no equipamento, avaliando os principais componentes da autoclave, como o sistema de aquecimento, válvulas, sensores de pressão e temperatura, bombas de água, vedação e sistema de controle eletrônico. Durante essas inspeções, o objetivo é identificar sinais de desgaste, acúmulo de resíduos ou qualquer condição que possa afetar o desempenho do equipamento. A inspeção preventiva deve ser realizada a cada **6 meses**, ou conforme a recomendação do fabricante, para garantir que todos os sistemas estejam operando de maneira otimizada e sem riscos de falhas.

A CONTRATADA deve realizar a limpeza e desinfecção do sistema interno da autoclave, removendo resíduos acumulados de ciclos anteriores, como restos de material ou de agentes desinfetantes. Além disso, a limpeza dos filtros, condensadores e demais componentes é fundamental para manter a eficiência do processo de esterilização. A limpeza geral deve ser realizada a cada **6 meses** ou conforme a frequência definida pelo fabricante ou pelo tipo de uso do equipamento (se mais intenso, pode ser necessário a cada 3 meses).

Os sensores de temperatura, pressão e outros componentes eletrônicos devem ser verificados e calibrados regularmente para garantir que os valores apresentados pela autoclave estejam dentro dos parâmetros estabelecidos. A calibragem incorreta desses sensores pode resultar em falhas nos ciclos de esterilização e comprometimento da segurança. A CONTRATADA deve realizar calibração dos sensores **anualmente**, a cada 6 meses ou sempre que houver indícios de falhas nos indicadores ou alterações no desempenho do equipamento.

A CONTRATADA deve realizar testes completos nos ciclos de esterilização, incluindo a verificação do tempo, temperatura e pressão, para garantir que todos os parâmetros estejam dentro das especificações do fabricante e que o equipamento execute o ciclo de forma eficiente e segura. Testes de ciclo completo devem ser realizados a cada **6 meses**, ou de acordo com o uso da autoclave. Caso o equipamento seja utilizado intensivamente, pode ser necessário realizar os testes com maior frequência.

A contratada deve inspecionar e, se necessário, ajustar os componentes mecânicos e elétricos da autoclave, como a vedação das portas, o funcionamento das válvulas de segurança, a resistência e os controles eletrônicos. Essas inspeções são cruciais para garantir que o equipamento não apresente falhas que possam comprometer a segurança operacional. A inspeção dos componentes mecânicos e elétricos deve ser realizada a cada **6 meses**, com ajustes ou substituições conforme necessários.

Caso durante a manutenção preventiva a CONTRATADA identifique peças que apresentem sinais de desgaste, como vedação de portas, válvulas ou juntas, essas peças devem ser substituídas imediatamente para evitar futuras falhas.

O uso de peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante é obrigatório para garantir a qualidade e a segurança do equipamento. A substituição de peças desgastadas deve ocorrer sempre que necessário, com base nas inspeções realizadas, geralmente a cada **12 meses** ou conforme a necessidade identificada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

A contratada deverá fornecer um relatório detalhado após cada manutenção preventiva, contendo informações sobre os serviços realizados, peças substituídas, resultados dos testes realizados e recomendações para a continuidade da operação segura do equipamento. Esse relatório serve como um registro importante para a manutenção futura e para o controle de qualidade. O relatório deve ser fornecido **após cada visita de manutenção preventiva**.

A contratada se compromete a seguir todas as normas de segurança, regulamentos sanitários e recomendações do fabricante durante a execução da manutenção preventiva. A conformidade com as exigências legais e normativas é fundamental para garantir a segurança e a eficácia do processo de esterilização. A conformidade deve ser verificada durante todas as manutenções preventivas

## **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A contratada, responsável pela prestação de serviços de manutenção corretiva da autoclave termodesinfectora, deverá cumprir uma série de obrigações para garantir que o equipamento funcione adequadamente, respeitando as normas de segurança e a eficiência dos processos. Essas responsabilidades incluem, mas não se limitam a, intervenções técnicas, suporte contínuo e a garantia de que todas as correções realizadas sejam documentadas e comprovadas. A seguir estão as principais obrigações da contratada:

A CONTRATADA se compromete a realizar um diagnóstico preciso e ágil de qualquer falha no equipamento, identificando rapidamente as causas do defeito. Este diagnóstico deve ser realizado por profissionais capacitados, utilizando ferramentas e procedimentos adequados para garantir a solução correta do problema. A CONTRATADA deve realizar a manutenção corretiva de forma eficiente, reparando ou substituindo as peças e componentes danificados, como válvulas, sensores, aquecedores, bombas de água, entre outros. Todos os reparos devem ser realizados conforme as especificações do fabricante da autoclave e seguindo as normas de segurança aplicáveis. A CONTRATADA tem a obrigação de utilizar peças de reposição originais ou equivalentes, conforme aprovado pelo fabricante do equipamento, assegurando que a qualidade e a segurança da autoclave sejam mantidas. As peças devem ser compatíveis e homologadas para uso na autoclave termodesinfectora. A CONTRATADA deve realizar testes completos após a manutenção corretiva para garantir que todos os sistemas da autoclave estão operando corretamente, incluindo a pressão, a temperatura e os ciclos de desinfecção. Somente após a confirmação do pleno funcionamento do equipamento, a autoclave poderá ser liberada para operação. Após a conclusão da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório técnico detalhado, incluindo:

Descrição do problema identificado.

Ações corretivas realizadas.

Peças substituídas e/ou reparadas.

Testes realizados e resultados obtidos.

Recomendações de manutenção preventiva, se necessário.

A contratada deverá seguir todas as normas e regulamentações locais, estaduais e federais aplicáveis, além das diretrizes do fabricante, durante a execução dos serviços. Isso garante que a manutenção corretiva seja realizada de acordo com os mais altos padrões de segurança e eficiência.

Quando necessário, a CONTRATADA deve fornecer orientações ao pessoal do contratante sobre o uso adequado da autoclave termodesinfectora.

A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e regulamentações locais, estaduais e federais aplicáveis, além das diretrizes do fabricante, durante a execução dos serviços. Isso garante que a manutenção corretiva seja realizada de acordo com os mais altos padrões de segurança e eficiência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, prestando orientações e assistência em casos de dúvidas ou problemas adicionais relacionados à autoclave, durante o período de contrato.

## **QUALIFICAÇÕES:**

A CONTRATADA deverá realizar anualmente as Qualificações de Instalação (QI), de Operação (QO) e de Desempenho (QD);

As qualificações deverão ser realizadas conforme o que preconiza a RDC 15;

A Qualificação de Desempenho deve abranger minimamente as seguintes tarefas:  
Calibração de temperatura;

Análise e registro da distribuição e comportamento de temperatura e pressão;

Análise e registro da rampa de aquecimento em cada estudo;

Análise e registro do tempo de estabilização das variáveis em cada estudo;

Análise e registro da temperatura máxima e mínima durante cada estudo;

Análise e registro da diferença entre temperatura máxima e mínima em cada estudo;

Análise e registro da repetibilidade do processo;

Análise e registro da letalidade do processo por meio do cálculo de F0/FH em cada estudo (somente para qualificação de performance);

Ensaio com integradores químicos e microbiológicos;

Inspeções de segurança conforme o que preconiza a NR13;

Emissão de relatório com as seguintes informações: Dados do equipamento, programação e pessoal, identificação dos equipamentos de medição com apresentação dos certificados de calibração, calibração do validador, métodos e critérios de aceitação, relação dos estudos, diagrama do posicionamento dos sensores, apresentação dos resultados obtidos e conclusões;

Os estudos a serem realizados por máquina, de acordo com as rotinas praticadas pelo setor são os seguintes:

## **Autoclave / OSMOSE REVERSA:**

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| Malhas de temperaturas a calibrar | Temperatura e Pressão |
|-----------------------------------|-----------------------|

| Quantidade mínima de estudos | Descrição   |
|------------------------------|---|
| 3                            | Câmara vazia com temperatura para carga instrumental                  |
| 3                            | Câmara vazia com temperatura para carga de assistência ventilatória.  |
| 3                            | Câmara com carga e temperatura para carga instrumental                |
| 3                            | Câmara com carga e temperatura para carga de assistência ventilatória |

## **CALIBRAÇÕES:**

A CONTRATADA deverá realizar as calibrações a cada 6 meses ou anualmente;

A NBR 10151 da ABNT estabelece que o medidor de nível de pressão sonora e o calibrador acústico devem ter certificado de calibração renovado no mínimo a cada dois anos. A frequência de calibrações pode variar de aparelho para aparelho, considerando orientações do fabricante e organismos de acreditação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

As calibrações devem abranger minimamente as seguintes tarefas:

Calibração dos sensores de temperatura;

Calibração dos transdutores de pressão;

Calibração das válvulas de segurança;

Calibração de manômetros, mano vacuômetros e pressostatos;

Emissão de relatório com as seguintes informações: Dados do equipamento, programação e pessoal, identificação dos equipamentos de medição com apresentação dos certificados de calibração, calibração do validador, métodos e critérios de aceitação, relação dos estudos, diagrama do posicionamento dos sensores, apresentação dos resultados obtidos e conclusões.

## **DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEÇAS DE PEQUENO VALOR**

Os chamados para os serviços de manutenção corretivas serão **ILIMITADOS** e seus custos deverão estar incluso no valor da mensalidade do contrato sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

**- Plantão 24 horas, 7 dias da semana, todos os dias do ano**, via telefone e/ou e-mail;

- Prazo de atendimento normal: 02 dias corridos após abertura do chamado;

- Prazo de **atendimento emergencial**: até 06 horas após abertura do chamado.

- Verificar e solucionar os problemas técnicos que levaram a paralização do equipamento com emissão de relatório;

- Incluso serviços de: desmontagem, montagem, ajustes, regulagens e etc. de qualquer parte do equipamento com a retirada/substituição de componentes, peças, acessórios, internos e externos ao conjunto e qualquer outra "parte" do equipamento que se fizer necessário para o conserto;

**- Deverá estar incluso no custo da mensalidade fixo o fornecimento de peças, componentes e acessórios de pequeno valor (miscelâneas)**, tais como: abraçadeiras, adaptadores para mangueiras, anéis de vedação (O-rings), conectores de engate rápido, conectores diversos, pedaços de cabos elétricos, fita isolante, proteções para cabos, terminais para cabos, fusíveis de vidro, fita de vedação (Teflon), graxas de lubrificação, estopas, panos de limpeza, produtos de limpeza, solventes e desengraxantes, parafusos, porcas, arruelas, adaptadores de rosca e quaisquer produtos correlatos; **para peças de valores excedentes a contratada deverá fornecer a contratante as descrições para que possa fazer o processo de aquisição da mesma.**

**ADENDO:** Um produto de baixo valor é geralmente definido como um item ou componente cujo custo individual é relativamente pequeno, especialmente em comparação com outros componentes maiores ou mais complexos de um sistema. Esses produtos são frequentemente caracterizados por:

1. **Custo Unitário Baixo:** O preço de cada unidade é baixo, tornando-os menos significativos em termos de impacto financeiro se comparados a componentes mais caros;
2. **Facilidade de Substituição:** Produtos de baixo valor são normalmente fáceis de substituir e não requerem intervenções complexas ou dispendiosas;
3. **Uso Frequente:** Eles são usados regularmente na manutenção preventiva ou em pequenas reparações devido ao seu desgaste rápido ou consumo contínuo;
4. **Tamanho Físico Pequeno:** Muitas vezes, esses produtos são fisicamente pequenos e simples em termos de design e função;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- 5. Impacto Limitado no Desempenho Geral:** Embora importantes, esses itens individualmente não afetam significativamente o desempenho geral do sistema, mas sua ausência ou falha pode causar pequenos problemas operacionais.

Incluir produtos de baixo valor no custo da mensalidade de contratos de manutenção é uma prática comum para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços. Isso facilita a realização de manutenções preventivas e pequenas reparações sem a necessidade de aprovações adicionais de orçamento, agilizando o processo e minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

- A CONTRATADA deverá agir sempre com rapidez para solucionar os defeitos dos equipamentos, evitando-se deixá-los paralisados;
- O não atendimento dos prazos implicará em sanções administrativas previstas em contrato.

A EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviço, individualmente para cada equipamento, descrevendo de forma consistente e resumida as atividades executadas. O relatório deverá conter no mínimo:

- Local/Tag;
- Data da visita técnica;
- Resumo das atividades desenvolvidas;
- Lista de peças substituídas;
- Identificações dos profissionais envolvidos;
- Condições de operação dos equipamentos.

### **3.3. GARANTIAS**

3.3.1. Peças: 90 dias de garantia, das peças instaladas pela Contratada.

3.3.2. Serviços: 90 dias para quaisquer falhas ou quebras decorrentes de instalações indevidas pela Contratada.

3.3.3. A garantia **NÃO COBRIRÁ** defeitos provocados por descarga elétrica ou atmosféricas ou mau uso dos equipamentos por parte dos operadores da Prefeitura. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor), conforme § 1º, § 2º e §3º do art. 18. Todos os kits e peças da manutenção preventiva deverão atender ao prazo de garantia com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, devendo o CONTRATADO proceder sua substituição quando necessário, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

### **3.4. Subcontratação**

3.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual sem a prévia comunicação à contratante

### **3.5. Garantia Contratual:**

3.5.1. Não se aplica.

## **4. PRAZO DO CONTRATO**

4.1. A contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, com reajuste anual de IPCA.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

5.1. A prestação dos serviços será mensal com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução dos serviços descritos no item 3.1. e 3.1.2

5.2. Todos os custos com a logística de entrega (transporte de carga e descarga), encargos fiscais, equipamentos próprios da contratada, relacionados a execução do objeto deste termo de referencia serão de responsabilidade da Contratada.

5.3. Os equipamentos utilizados na esterilização e secagem estão localizados na UPAM - Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Avenida Presidente Vargas nº314, centro – Cordeirópolis SP.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O gestor desta contratação será Regiane Portes Mendes – Secretária Municipal de Saúde, nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024 e quem compete designar o fiscal por ocasião da formalização. Responsável pelo acompanhamento da execução da ata nos termos.

6.2. O fiscal será Cristiane Aparecida Tomazella – Coordenadora da Upa. Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor dará ciência a DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências a serem adotadas para sanar a falha o defeito apontado.

6.4. A gestão/fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

6.5. O gestor reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e da proposta da DETENTORA, não obstante a possibilidade de aplicações das sanções cabíveis.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A medição será realizada mensalmente.

7.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A seleção do fornecedor será mediante procedimento Dispensa de Processo Licitatório, fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e o critério de julgamento será menor preço global.

### **8.2. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

A Visita Técnica será **FACULTATIVA**. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame licitatório, poderão enviar profissional, para proceder com Visita Técnica até à data de abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, no telefone 19 3546 9810, tratar com Gisele O. Lopes, diretora de Gestão operacional.

É **ALTAMENTE RECOMENDADO** que as empresas licitantes procedam com a visita técnica para tomar conhecimento das condições operacionais e estado de conservação dos equipamentos, assim como dos locais da prestação dos serviços.

**Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto, condições de conservação dos equipamentos e dos locais das prestações dos serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **8.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

**9.** Como condição para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar registro do CREA do responsável técnico pelos serviços, bem como ART dos mesmos.

## **10. ESTIMATIVA DO PREÇO**

10.1. O valor estimado para aquisição do serviço tem como base a pesquisa de preços de 3 fornecedores, solicitada mediante e-mail.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

## **12. FONTE DE RECURSO**

12.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

| <b>Despesa</b> | <b>Órgão</b> | <b>Econômica</b> | <b>Funcional</b> | <b>Fonte</b> | <b>Ação</b> | <b>Cód. Aplicação</b> | <b>De</b> |
|----------------|--------------|------------------|------------------|--------------|-------------|-----------------------|-----------|
| 15             | 01.01.00     | 3.3.90.39        | 10.302.111       | 2001         | 05          | 3020000               |           |
| 373            | 01.01.00     | 3.3.90.39        | 10.301.111       | 2000         | 05          | 3010000               |           |
| 1205           | 01.01.00     | 3.3.90.39        | 10.305.111       | 2002         | 05          | 3030000               |           |

**REGIANE PORTES MENDES**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**